



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

CONTRATO 84/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro,

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS

Página 1 de 32



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 012.075.878-42, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, Rua Otto Julio Malina, nº 736, Bairro Ipiranga, São José-SC, CEP: 88.111-510, **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador do RG nº 3975588 SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação 19/2019 CIA 0064577-43.2019.8.11.0000 com subsídio no artigo, 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados na área de RECEPCIONISTA EXECUTIVA, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com a especificação do Termo de Referência e as Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência nº 24/2019-DMST, constante do CIA 0064577-43.2019.8.11.0000 e a proposta da Contratada;

1.4. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, nos preceitos de direito público, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e seus anexos.

2.2. Os serviços devem ser executados pela CONTRATADA, de acordo com o horário de funcionamento desta unidade judiciária, sendo respeitada a jornada de trabalho das categorias.

2.3. Respeitado o objeto contratual e a carga horária das categorias, os horários originalmente definidos poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e conveniência, inclusive para atender demandas de sábados, domingos e feriados, em caso de eventos programados pelo Tribunal de Justiça/MT, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

2.3.1. A jornada de trabalho diária poderá ser estendida, inclusive nos fins de semana e feriados, dentro dos limites estipulados pela legislação, com a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, com consequente compensação de horas (banco de horas), a fim de equilibrar o excesso de horas realizadas em um dia pela correspondente redução em outro.

2.3.1.1. O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês quando da impossibilidade; dentro de modo a possibilitar o controle do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.

2.3.1.2. A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

pelo fiscal do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

2.4. Os horários de trabalho no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira, serão definidos pelo Fiscal do Contrato e/ou pela Chefia de Divisão de Serviços quando do preenchimento dos postos de trabalho pela CONTRATADA, respeitando-se sempre o limite de carga horária de cada categoria de modo a não alterar o valor máximo mensal contratado e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho e Consolidação das Normas Trabalhistas, assim sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS	JORNADA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA
1	RECEPCIONISTA EXECUTIVA	17	06(seis) horas	30(trinta) horas

2.5. Os postos de trabalho serão preenchidos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e mediante requisição à CONTRATADA formalizada através do Fiscal e/ou Chefe de Divisão de Serviços Gerais com anuência do Diretor (a) do Departamento de Manutenção, Serviços e Transportes.

2.5.1. Ficando a cargo da CONTRATANTE dentro do número projetado, fazer realocação conforme a logística e necessidade/demanda dos serviços.

2.6. Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e próprios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou quando ocorrer suspensão do expediente forense pelo CONTRATANTE de forma a inviabilizar a prestação do serviço pela CONTRATADA, não haverá compensação/glosa das horas a favor da CONTRATANTE.

2.7. Na ocorrência de ponto facultativo adotado pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ou quando ocorrer suspensão do expediente



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

forense pelo CONTRATANTE de forma a inviabilizar a prestação do serviço pela CONTRATADA, não haverá compensação/glosa das horas a favor da CONTRATANTE, devendo ser comunicado com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7.1. Na, quarta-feira de cinzas e nos recessos forenses poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho.

2.7.2. Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos forenses, que supere a quantidade de horas indicada nos períodos de redução de horário, não haverá pagamento das horas excedentes até as cargas horárias semanais estabelecidas para cada posto de trabalho.

2.7.3. Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias especificados no item 2.7.1 e 2.7.2, o CONTRATANTE não efetuará pagamento adicional correspondente a esses dias, nem promoverá alteração de quantitativo de hora normal, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final da hora constante neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Código Civil.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT -

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000 .

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços nas dependências do Tribunal de Justiça e seus anexos, serão executados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, observará o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO previsto no art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. Para a execução dos serviços de recepcionista descritos, será considerada a necessidade de atendimento no período das 8 horas às 19 horas, nas dependências do tribunal de Justiça de Mato Grosso e seus anexos, salientando o cumprimento da jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, executadas de segunda a sexta-feira, respeitado o teor da Convenção Coletiva.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 180 (cento e oitenta) dias, de **29/11/2019 a 28/05/2020 ou até o início da nova contratação**, conforme certame em andamento (Pregão Eletrônico de 19/2019 – Cia 013801-39.2019.8.11.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.4. Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo Com os termos estabelecidos.

6.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

6.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

6.7. A CONTRATANTE deverá observar práticas de sustentabilidade, durante a execução contratual, consoante às disposições contidas no artigo 16, inciso V da Resolução nº 201/CNJ, de 03.03.2015, quando couber ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2. Conservar e manipular com zelo qualquer material ou equipamento que foi disponibilizado pelo CONTRATANTE, para a execução do serviço, obrigando-se a reparar ou substituir, em caso de serem danificados ou extraviados.

7.2.1. Caso essas providências não sejam tomadas em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Tribunal de Justiça/MT reserva-se ao direito de providenciar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes, mediante desconto nos pagamentos devidos à CONTRATADA.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

7.3. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, encarregado que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

7.4. Disponibilizar empregados qualificados no quantitativo disposto no Anexo I, devidamente uniformizados e portando crachá.

7.5. Cumprir, os postulados legais vigentes no âmbito federal e estadual e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

7.6. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

7.7. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.

7.8. Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.9. Apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após início da prestação dos serviços, e sempre que solicitado no decorrer da licitação, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 2/2008 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Cópia das CTPS em que constem os devidos registros dos empregados e com o salário normativo em conformidade com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo;

b) Atestado de Antecedentes Criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Tribunal de Justiça/MT.

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;



Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

d) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.10. Enviar mensalmente ao Tribunal de Justiça/MT, até o 5º dia útil, cópia dos seguintes documentos, que devem acompanhar a nota fiscal do mês de referência:

- a)** Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) com relação à folha de pagamento do mês de referência;
- b)** GPS, inclusive do 13º salário, relativo ao mês de referência;
- c)** Resumo da Folha de Pagamento dos empregados relativa ao mês anterior;
- d)** Contracheques, inclusive o(s) contracheque(s) do 13º salário;
- e)** Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-transportes do mês corrente;
- f)** Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-refeições do mês corrente;
- g)** TRCT com homologação;
- h)** Aviso Prévio/Pedido de dispensa;
- i)** Cópia dos cartões ou livro-ponto;
- j)** Outros que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

7.10.1. Os documentos listados no acima deverão comprovar a quitação das obrigações legais do mês de referência, qual seja o mês a que a Nota Fiscal se referir.

7.11. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

satisfação do CONTRATANTE.

7.12. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

7.13. Permitir ao Tribunal de Justiça/MT o acesso diário ao controle de frequência.

7.14. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil; penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal de Justiça/MT ou de terceiros, que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.

7.16. Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço.

7.17. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

7.18. Implantar dentro de 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra CONTRATADA nos horários fixados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de executar o serviço, conforme estabelecido.

7.19. Fornecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após início da prestação do serviço, uniformes para os seus empregados, na forma e especificação estabelecidas neste Termo de Referência.

7.20. Não será admitida, em hipótese alguma, a prestação de serviços que impliquem em horas extras e/ou adicionais noturnos.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

7.21. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida, qual seja, 30 (trinta) horas semanais.

7.22. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, de acordo com o descrito abaixo, bem como pelo que dispõe o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

7.22.1. – RECEPCIONISTA EXECUTIVA:

- a) Calças confeccionadas em tecido Oxford na cor preta;
- b) Camisas mangas 3/4, em algodão, na cor branca e o logotipo da empresa prestadora de serviço, bordado na altura do tórax esquerdo;
- c) Blazer em Oxford, na cor preta, com o logotipo da empresa prestadora de serviço, bordado na altura do tórax esquerdo;
- d) Sapato preto fechado com salto baixo, tipo Scarpin ou Chanel;
- e) Crachá.

7.23. No ato da contratação a CONTRATADA deverá entregar aos funcionários 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas e 02 (dois) sapatos.

7.24. O blazer deverá ser entregue na quantidade de 01 no ato da contratação.

7.25. Os crachás deverão ser entregues, no ato da contratação, na quantidade de 01 (um) e estarem identificados com o logotipo da empresa prestadora de serviço o nome completo do portador, CPF, data de nomeação, nº da matrícula da empresa e foto.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

7.26. Além dos uniformes descritos acima a CONTRATADA também deverá disponibilizar os equipamentos de segurança e os equipamentos de proteção individual (EPI), caso seja solicitado pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria.

7.27. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, inclusive quanto a eventuais mudanças posteriores, e, a pedido dele, Poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas.

7.28. Os uniformes deverão ser entregues, aos funcionários mediante recibo^o (nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar, da entrega.

7.29. O custo dos uniformes não poderá ser repassado aos funcionários, salvo, comprovação de que o prestador concorreu para a perda ou dano do uniforme.

7.30. A CONTRATADA deverá observar práticas de sustentabilidade, durante a execução contratual, consoante às disposições contidas no artigo 16, inciso V da Resolução nº 201/CNJ, de 03.03.2015, quando couber ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. O valor global deste Contrato, para 17 (dezessete) postos de trabalho, é de **R\$ 434.830,08 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos)**, sendo valor mensal de **R\$ 72.471,68 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

8.2. No preço desta contratação estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como:

a) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras vantagens pagas aos empregados, observadas as condições previstas em acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) das categorias profissionais alocadas e, se houver, em regulamento da própria CONTRATADA;

b) Todos os demais componentes de custos dos serviços: lucro e despesas diretas e indiretas, além dos tributos e contribuições, e dos insumos a serem disponibilizados à execução – uniformes, máquinas, utensílios e equipamentos, treinamentos, vale-transporte, entre outras exigências constantes das especificações básicas;

c) Prêmios de seguro, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, custo da garantia, entre outras;

d) Outros custos inerentes à natureza do serviço contratado, observada a legislação dos órgãos responsáveis pela expedição de normas técnicas e pela fiscalização e regulação da atividade objeto do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

9.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à adjudicatária apresentar, junto a solicitação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional de Trabalho, entre outros, visando a análise e aprovação pelo Tribunal de Justiça.

9.2. Para os fins previstos no subitem anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

9.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüente só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

9.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custos do Contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

9.5. A repactuação será precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços vigente, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado.

9.6. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

9.7. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA.0073631-33.2019.8.11.0000

9.8. Os efeitos financeiros da repactuação são devidos para os custos da mão-de-obra a partir da data da entrada em vigor da norma coletiva a que estiver obrigada a empresa e, para os demais itens, a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

9.9. A não apresentação da documentação comprobatória da variação dos custos ensejará o arquivamento da solicitação.

9.10. A alteração referente à repactuação da mão de obra deverá ser feita mediante apostilamento depois que a Coordenadoria de Planejamento do Tribunal analisar o cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços apresentada, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado.

9.11. As alterações relativas à repactuação contratual serão formalizadas anualmente, em Termo Aditivo único, juntamente com a prorrogação do contrato, ainda que os efeitos financeiros possam se dar em datas distintas para mão-de-obra e materiais.

9.12. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até o término da vigência contratual. Os efeitos da repactuação devem retroceder à data do fato gerador (novo acordo, dissídio ou convenção coletiva), desde que esteja na vigência do contrato (não tenha havido prorrogação - preclusão).

9.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou



Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

convenção coletiva.

9.14. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a)** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b)** As particularidades do contrato em vigência;
- c)** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d)** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e)** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; (se necessário)
- f)** A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

9.15. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.16. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a)** A partir da assinatura do termo de apostilamento ou aditivo;
- b)** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c)** Em data anterior à repactuação, somente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

repactuações futuras.

9.17. No caso do previsto no subitem acima desta cláusula, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.18. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

9.19. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

9.20. Na hipótese do item anterior, o período em que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

9.21. A repactuação é a espécie de reajuste contratual que garantirá a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, e será dividida em dois momentos distintos para se discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra registrada mediante apostilamento (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço será repactuado doze meses depois da data do encaminhamento da proposta juntamente com a prorrogação de prazo, por Termo aditivo.

9.22. Não haverá reajuste **por índice neste contrato**, apenas repactuação da mão-de-obra.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesas 3390-37 – Locação de Mão-de-obra – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada;
- d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

11.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior (11.2).

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

11.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

11.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas **as cláusulas do contrato**;

11.10. Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

mesmo prazo do item 11.1, sujeitando-se a multa estabelecida nos itens 11.5 e 11.6, em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso efetuará o pagamento mensalmente e a retenção e o depósito do montante das provisões de encargos trabalhistas relativas ao 13º salário, Férias e Abono de Férias, Impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, glosada da fatura mensal da licitante, em conta corrente, vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da licitante, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal de Justiça (Resolução nº 169/2013-CNJ);

12.2. Os valores destes encargos trabalhistas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa CONTRATADA.

12.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta vinculada.

12.4. Todos os termos da Resolução 169/2013-CNJ deverão ser observados, tanto na licitação quanto na execução contratual.

12.5. As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas no local da prestação dos serviços e o recolhimento do ISS para o município local.

12.6. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 - (trinta) dia, a Contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas todas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à CONTRATADA.

12.7. A agência e conta corrente deverão ser indicadas pela



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Contratos
Terceirizados
Telefone: (65)3617-3728
e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

CONTRATADA na proposta de preços e em cada Nota Fiscal.

12.8. O pagamento da nota fiscal está condicionado após a conferência do Gestor do Contrato, com base nos atestados de execução de serviços emitido pelo Fiscal de Contrato.

12.9. Deverão acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede da adjudicatária;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT;
- d) Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução dos serviços e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas, acompanhadas dos respectivos comprovantes do efetivo recolhimento;
- e) Comprovante de pagamento, do mês do adimplemento da obrigação, referente a auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- f) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de executadas pelos postos de trabalhos;
- g) Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a substituição/ocupação do posto de trabalho, referente ao mês de prestação dos serviços;
- h) Planilha de cálculo do valor a ser deduzida na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de falta e posto vago.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: tercelizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

12.10. Após a confirmação da ocorrência trabalhista mencionada no subitem 14.1 e a conferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá a autorização do banco público oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação e aceitação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

CLAUSULA TREZE - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, bem como as regras do edital e do termo de referência, principalmente no que tange às especificações técnicas - do ANEXO I do edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas, especialmente designadas pela autoridade competente.

CLAUSULA CATORZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo de aditamento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento da execução dos serviços, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.648/98).



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

FL. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

CLÁUSULA QUINZE- DA UNIDADE FISCALIZADORA E GESTORA

15.1. A fiscalização dos serviços de Recepcionista Executiva será exercida pela servidora **Meiriane Gonçalves Barbosa** – matrícula 28876/Assessora da Coordenadoria de Infraestrutura. No caso de substituição atuará a servidora **Glauca Regina de Souza Moraes** – matrícula 9628/Auxiliar Judiciário.

15.2. A gestão dos contratos no Tribunal de Justiça/MT ficará a cargo do Departamento Administrativo – Gerência de Contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

16.1. O Fiscal deverá:

16.1.1. Abrir livro para registro de ocorrências, colhendo assinatura do Preposto da Contratada e remetendo cópia do Termo de Abertura ao Gestor do Contrato;

16.1.2. Registrar, diariamente, no livro de ocorrências todas as ocorrências e deficiências detectadas relacionadas com a execução, objetivando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, sob os aspectos de quantidade e qualidade (rotinas estabelecidas, recursos humanos e materiais utilizados);

16.1.2.2. Zelar pelo fiel cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, controlando a compensação de jornada, se houver;

16.1.3. Dirigir toda e qualquer determinação aos empregados da Contratada por meio do Preposto ou responsável por ela indicada;

16.1.4. Notificar as irregularidades detectadas, por escrito e mediante assinatura da Contratada, fixando prazo para a correção;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

16.1.4.1. Determinar, ao Preposto o afastamento de qualquer empregado da Contratada, se constatada e registrada a inoperância, desleixo, incapacidade ou atos desabonadores;

16.1.5. Comunicar o Gestor do Contrato as situações cujas providências excedam sua competência, propondo as providências cabíveis;

16.1.6. Encaminhar ao Gestor do Contrato a Nota Fiscal, em até 2 (dois) dias úteis, acompanhada dos documentos (fiscal, trabalhista, previdenciário e qualquer outro disposto no Contrato como condição para o pagamento) apresentados pela Contratada e do relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço;

16.1.7. Recusar o recebimento da Nota Fiscal, se não estiver acompanhada da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, com devido registro no livro de ocorrências;

16.1.8. Observar o fiel cumprimento das obrigações da contratada na execução do serviço;

16.1.9. Ao final do Contrato, encerrar o livro de ocorrências e encaminhá-lo ao Gestor, para juntada aos autos;

16.1.10. Observar outras atribuições previstas no Marco Regulatório, Lei de Licitações e Contratos e Instrução Normativa nº 02/2008, no que couber;

16.2. O Gestor deverá:

16.2. Manter sob sua guarda os autos do Contrato, juntando ou apensando, além dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários, todos aqueles relativos à execução (Relatórios Circunstanciados, Termo de Abertura de Livros de ocorrência, Atas de reuniões etc.);



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Contratos
Terceirizados
Telefone: (65)3617-3728
e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

16.2.2. Atestar a Nota Fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, após análise dos relatórios circunstanciados de acompanhamento da execução do serviço e da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualquer outra documentação disposta no Contrato como condição para o pagamento;

16.2.3. Informar ao FUNAJURIS, quando remetida a Nota Fiscal, o valor correspondente às provisões previstas no art. 4.º da Resolução nº 169/2013-CNJ, a fim de formação de reserva;

16.2.4. Manter controle dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.2.5. Manifestar sobre a sugestão de adequação do Contrato feita pelo Fiscal e encaminhar à apreciação do Ordenador de Despesas;

16.2.6. Notificar o Preposto da Contratada a respeito de fatos e atos em desacordo com os termos do Contrato, para que proceda à glosa na fatura mensal;

16.2.7. Acompanhar a evolução dos preços de mercado (praticados por empresas do ramo de atividade, Empresas Privadas ou outros órgãos da Administração Pública), manifestando-se motivadamente nos casos de revisão, repactuação ou reajuste e encaminhar à apreciação do Ordenador de Despesas;

16.2.8. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e encaminhar ao Ordenador de Despesas, com antecedência mínima de 90 dias, solicitação de prorrogação motivadamente;

16.2.9. Consultar a Contratada quanto ao interesse na prorrogação;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

16.2.10. Aplicar pena de advertência, com a observância das contraditória e ampla defesa;

16.2.11. Sugerir a aplicação das demais penalidades (Multa, Suspensão, Declaração de Inidoneidade) ao Ordenador de Despesas, com a observância das contraditória e ampla defesa, encaminhando os autos instruídos para a decisão;

16.2.12. Acompanhar os pedidos para a utilização do saldo da Conta Vinculada (Resolução nº 98/2009-CNJ);

CLÁUSULA DEZESSETE – QUANTITATIVOS DE POSTOS DE TRABALHO

17.1. A relação dos postos de trabalho.

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS	JORNADA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA
1	RECEPCIONISTA EXECUTIVA	17	06(seis) horas	30(trinta) horas

CLÁUSULA DEZOITO - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DEZONOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Penalidade de advertência pelo não cumprimento de Cláusula



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

19.2. Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

- a) Ocorrendo atraso no início da execução dos serviços, do 10 ao 5º dia útil, multa no percentual de 0,6% por dia de atraso, até o máximo admitido de 3,0%, calculada sobre o valor anual do contrato;
- b) Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;
- c) Recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos; sobre o valor, adjudicado, multa de 10% sobre o valor anual do contrato.

19.3. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus às respectivas infrações, de acordo com as discriminações feitas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	0,1% sobre o valor mensal do contrato
2	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço/dia.	0,2% ao dia , até o limite de 2%, sobre o valor mensal do contrato
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado/dia.	0,3% ao dia , até o limite de 3%, sobre o valor mensal do contrato
4	Retirar empregados do serviço durante o	0,4% ao dia , até o



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

	expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado/dia.	limite de 4%, sobre o valor mensal do contrato
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento/ dia.	0,6% ao dia , até o limite de 6%, sobre o valor mensal do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência.	1,0% sobre o valor mensal do contrato
7	Repassar, aos seus empregados, os custos dos uniformes, por empregado e por ocorrência.	0,2% sobre o valor mensal do contrato
8	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado/dia.	0,1% ao dia , até o limite de 1%, sobre o valor mensal do contrato
9	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por empregado e por dia.	0,1% ao dia , até o limite de 1%, sobre o valor mensal do contrato
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e do Contrato não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	0,1% sobre o valor mensal do contrato
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	0,2% sobre o valor mensal do contrato
12	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos, por empregado/dia.	0,4% ao dia , até o limite de 4%, sobre o valor mensal do contrato.
13	Deixar de entregar/pagar os salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-refeição nas datas avençadas, por ocorrência/dia.	0,4% ao dia , até o limite de 4%, sobre o valor mensal do contrato
14	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria-envolvida na execução dos serviços, por ocorrência/dia.	0,4% ao dia , até o limite de 4%, sobre o valor mensal do contrato
15	Deixar de fornecer uniformes na periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, por empregado/dia.	0,1% ao dia , até o limite de 1%, sobre o valor mensal do contrato



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Contratos
Terceirizados
Telefone: (65)3617-3728
e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

19.12. Também será considerada inexecução parcial ou total se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

19.4. Atingido os limites previstos no subitem 13.2, e na tabela do subitem 13.4 e a critério do CONTRATANTE, não será permitida a continuidade do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.

19.5. A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei- 8.666/1993, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% sobre o total do contrato anual;

19.6. O contratado estará sujeito ainda às seguintes sanções administrativas:

19.6.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário;

19.6.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, conforme o caso.

19.6.4. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.

19.6.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA VINTE - DA VALIDADE E EFICÁCIA

20.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS PRERROGATIVAS

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

21.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA.

21.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

21.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

21.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

22.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

concorde, o prazo previsto no item 20.1. poderá ser diminuído.

22.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VINTE E TRES – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

23.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, que faz parte integrante do contrato, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalhos, em conformidade com as Instruções Normativas 02/2008, 04/2008, e a Resolução n. 169 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

Rubricas: de acordo com art. 4º da Resolução 169/2013	Percentuais
I – 13º Salário	9,09%
II – Férias	9,09%
III- 1/3 Constitucional	3,03%
Subtotal	21,21%
IV – Incidência do Grupo "A"	7,89%
V – Multa do FGTS	4,36%
Encargos a Contingenciar	33,46%

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJMT

Fl. _____

Contrato nº 84/2019 CIA 0073631-33.2019.8.11.0000

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, conforme as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Representante **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**
Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1a)

CPF: 353.760.231-68

RG: 347.559 SSP/MT

2a)

CPF:

RG:

Fabio Carlos Arruda da Silva
CPF: 010.418.931-24
RG: 1552282-2 SSP/MT